



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Extraordinária N°: 017/2022  
**Decisão** : 198/2022-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.1.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900058664/2022  
**Interessado** : Iara de Lima do Nascimento Coelho

**EMENTA:** Aprova o parecer da relatora, referente ao cancelamento do Auto de Infração nº 9900058664/2022, lavrado em 18 de fevereiro de 2022, em desfavor da Sra. Iara de Lima do Nascimento Coelho.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 017, realizada no dia 15 de setembro de 2022, por videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900058664/2022 em nome da Sra. Iara de Lima do Nascimento Coelho; considerando que, o referido auto foi emitido devido à Pessoa Física leiga que executa atividade técnica privativa de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, nos termos da Lei nº 5.194/66, infringindo, desta forma, a alínea “a” do art. 6º, da Lei Federal nº 5.194, de 1966; considerando a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; considerando a Lei Federal nº 6.496/77, que Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências; considerando a Resolução do Confea nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; considerando a Resolução do Confea nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências; considerando a Resolução nº 1.047, de 28 de maio de 2013, que altera a Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; considerando que, o Auto de Infração nº 9900058664/2022 foi lavrado em 18/02/2022, em desfavor da Sra. Iara de Lima do Nascimento Coelho, por infringência à alínea “a”, do Art. 6, da Lei Federal nº 5.194, de 1966, cujo objeto foi: Construção de residencial unifamiliar térreo e pavimento superior de propriedade da Sra. Iara de Lima do Nascimento Coelho, conforme Alvará nº 03/2022 de 13/01/2022 que indica a existência de projeto de prevenção e combate a incêndio; considerando que, em defesa apresentada a autuada apresentou a ART PE20210718496, a qual foi emitida pelo Crea- PE em 14/12/2021 e seu número consta no alvará de construção da obra, de nº 003/2022, expedido em 13/01/2022, emitido pela Prefeitura Municipal de Camaragibe; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto, e considerando que para imóvel UNIFAMILIAR não existe exigência de apresentação de Projeto de Combate a Incêndio, votou pelo cancelamento do referido auto de infração por improcedência, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer da relatora, referente ao**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

*cancelamento do auto de infração de nº 9900058664/2022.* Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de setembro de 2022.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**